



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIACICA – ES**

INDICAÇÃO ____/2025

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas a que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do art. 106, § 1º, inciso 9, da Resolução nº. 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem à presença de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores que depois de ouvido o plenário e aprovado, INDICAR a realização do que se segue:

INDICA à Mesa Diretora que seja elaborado e encaminhado a este Plenário Projeto de Lei que autorize a concessão de Auxílio Natalino aos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, EXCLUÍDOS os agentes políticos (Vereadores), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do exercício corrente, conforme justificativa anexa.



Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Mesa Diretora a adoção de medida administrativa e legislativa necessária para a concessão de **Auxílio Natalino** aos servidores da Câmara Municipal, em parcela única, no valor sugerido de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** — ou outro valor que a Mesa Diretora entender adequado —, como forma de **valorização funcional** e apoio aos servidores nas despesas características de final de ano.

O benefício destina-se **exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados, não se estendendo aos agentes políticos (Vereadores)**, em respeito aos princípios da **moralidade, impessoalidade e economicidade**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Salienta-se que o referido auxílio possui **natureza eventual e indenizatória, não integrando a remuneração** do servidor e **não gerando reflexos** em férias, décimo terceiro salário, FGTS, contribuição previdenciária, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens, conforme dispõe o **art. 457, § 2º, da CLT**, aplicado subsidiariamente à Administração Pública, bem como em consonância com os entendimentos do **Supremo Tribunal Federal** e dos **Tribunais de Contas** acerca da matéria.

Trata-se de **parcela extraordinária**, paga **uma única vez no mês de dezembro**, o que significa que **não caracteriza despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do **art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **não exigindo compensação financeira para exercícios subsequentes**.

A Câmara Municipal **mantém suas contas em dia**, observando rigorosamente o limite de despesas com pessoal previsto no **art. 20, inciso I, alínea “a”, da LRF**, existindo recurso orçamentário disponível para custear a medida, conforme segue:

- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários



- **Grupo de Natureza da Despesa:** 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

O impacto financeiro estimado é de **R\$ 1.036.000,00 (um milhão, trinta e seis mil reais)**, considerando o pagamento a **518 servidores** (total de 537 pessoas vinculadas, menos 19 Vereadores), no valor sugerido de **R\$ 2.000,00** cada.

A proposição, portanto, **demonstra viabilidade jurídica, orçamentária e operacional**, ao mesmo tempo em que **reforça o compromisso institucional com a valorização do servidor público**, responsável direto pela continuidade e eficiência das atividades legislativas desta Casa.

Diante do exposto, solicita-se a **adoção das providências cabíveis** pela Mesa Diretora.

Plenário Vicente Santório Fantini, 13 de Maio de 2025.

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

